



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0161/2010 DE 01 DE JUNHO DE 2010.

Publicado em
30/06/2010
Jornal O Trovão
Pg. 33

CRIA A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ENGENHARIA E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica criado na estrutura da Administração Pública Municipal a **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ENGENHARIA E PROJETOS**, órgão diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura cujas atribuições serão:

- I – Emitir parecer técnico submetendo-a a aprovação do Superintendente Geral;
- II – Realizar estudos e levantamentos de todas as obras,
- III – Elaborar projetos e proceder aos cálculos necessários à obra com seus respectivos orçamentos;
- IV – Opinar sobre os programas de construções populares e conjuntos residências no que diz respeito ao plano urbanístico do município;
- V – Elaborar projetos e plantas para construções de obras públicas;
- VI – Aprovação de planta para construção de obra particular e de projetos de loteamento;
- VII – Formulação de exigências técnicas legais para a elaboração de projeto para obras particulares;
- VIII – Exercer rigoroso controle para um perfeito funcionamento do arquivo de plantas e projetos;
- IX – Colaborar com outros órgãos da prefeitura, na fixação do gabarito de construção nas diferentes zonas do município;
- X – Fazer cumprir o plano de urbanização do município, quanto a apreciação de novos projetos de loteamento ou abertura, modificações ou iluminação de logradouros públicos;
- XI – Executar os trabalhos topográficos para execução de obras e serviços a cargo da municipalidade;
- XII – Expedir os habite-se de obras ou reformas de prédio já existente quando devidamente autorizado pelo superintendente geral;
- XIII – Acompanhamento, fiscalização, emissão de laudo e boletim de medição de contratos de obra pública;
- XIV – Fornecer alvará de licença para demolição;
- XV – Fornecer alvará de licença para construção;
- XVI – Fornecer certidão detalhada;
- XVII – Exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superintendente geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

Art. 2º. A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ENGENHARIA E PROJETOS será comandada pelo cargo comissionado de Superintendente Geral, que deverá ser ocupado por um engenheiro civil com no mínimo 05 anos de experiência na área de engenharia na administração pública, com vencimentos fixados em R\$ 3.175,20 (três mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), e terá como subordinados os seguintes cargos de provimento efetivo:

- 02 – Engenheiros
- 01 – Desenhista
- 01 – Cadista
- 02 – Arquitetos
- 01 – Agente Administrativo

Parágrafo único. Fica criado para as atribuições da área de gerenciamento de projetos o cargo de Gerente de Projetos e fixa-se o vencimento em R\$ 1.474,20 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), cujas atribuições seguem abaixo:

I – Realizar estudos de viabilidade e elaboração de projetos para a captação de recursos econômicos e financeiros, disponíveis nos programas da União, do Governo do Estado-ES, das autarquias, das instituições públicas e privadas nacionais e internacionais para o município de Barra de São Francisco;

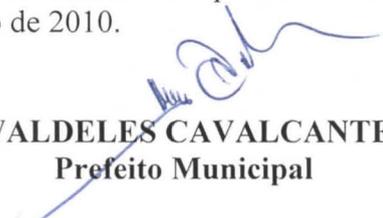
II – Habilitar os projetos de interesse do município no SICOVEN, reportando ao superintendente geral de engenharia de projetos, todas as pendências e soluções para as desobstruções inerentes a aprovação dos projetos;

III – Prestar contas dos valores obtidos, emendas parlamentares e quaisquer outros recursos efetivamente recebidos através de convênios, empréstimos, doações e etc., rigorosamente nos prazos exequíveis;

IV – Controlar todos os prazos e atender as exigências cabíveis, principalmente aquelas emanadas pelos concedentes dos recursos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, ao 01 de junho de 2010.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal